

LEI Nº 1.593, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.432, de 21 de agosto de 2017, modificando as simbologias dos cargos de Coordenadores Gerais Escolares e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I da Lei Municipal nº 1.432, de 21 de março de 2024, o vencimento e a representação das simbologias CDS-09, CDS-11, CDS-12 e CDS-13, que se referem aos cargos de Coordenador Geral I, Coordenador Geral II, Coordenador Geral III, Coordenador Geral IV, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar nos seguintes termos:

CDS-09 (até 80 alunos) De acordo com a Lei Municipal 1.273/2022	R\$ 1.621,00	R\$ 600,00	R\$ 2.221,00
CDS-11 (de 81 a 120 alunos) De acordo com a Lei Municipal 1.273/2022	R\$ 1.944,00	R\$ 600,00	R\$ 2.544,00
CDS-12 (de 121 a 160 alunos) De acordo com a Lei Municipal 1.273/2022	R\$ 2.333,00	R\$ 600,00	R\$ 2.933,00
CDS-13 (de 161 a 200 alunos) De acordo com a Lei	R\$ 2.800,00	R\$ 600,00	R\$ 3.400,00

Municipal 1.273/2022			
-------------------------	--	--	--

Art. 2º A tabela de quantificação dos cargos permanece inalterada, vigorando nos termos previstos na Lei Municipal nº 1.273, de 19 de maio de 2022.

Arr. 3º Os cargos de coordenadores gerais escolares passam a ser remunerados de acordo com esta Lei.

Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.432, de 21 de março de 2024 passa a vigorar então de acordo com o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

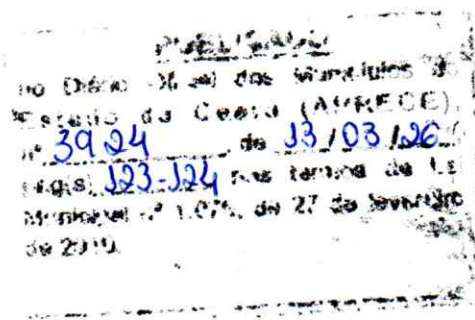
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 12 de março de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA
FILHO:04547821364

Assinado de forma digital por
FLAVIO SALVIANO LIMA
FILHO:04547821364
Dados: 2026.03.12 08:31:02
-03'00'

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
"ANEXO I"
TABELA DE SIMBOLOGIAS

Eleitos	Subsídio	Representação	TOTAL
PREFEITO	R\$ 13.567,85	-	R\$ 13.567,85
VICE	R\$ 9.497,46	-	R\$ 9.497,46
Simbologia	Subsídio	Representação	Total
DAS- 01	R\$ 7.405,15	-	R\$ 7.405,15
Simbologia	Vencimento	Representação	Total
DAS - 02	R\$ 2.943,86	R\$ 2.500,00	R\$ 5.443,86
DAS - 03	R\$ 2.849,87	R\$ 1.700,00	R\$ 4.549,87
DAS - 04	R\$ 2.473,29	R\$ 1.200,00	R\$ 3.673,29
DAS - 05	R\$ 2.301,82	R\$ 1.000,00	R\$ 3.301,82
DAS - 06	R\$ 2.192,21	R\$ 800,00	R\$ 2.992,21
DAS - 07	R\$ 2.082,60	R\$ 800,00	R\$ 2.882,60
DAS - 08	R\$ 2.192,21	R\$ 300,00	R\$ 2.492,21
DAS - 09	R\$ 1.644,16	R\$ 600,00	R\$ 2.244,16
DAS - 10	R\$ 1.315,32	R\$ 500,00	R\$ 1.815,32
DAS - 11	R\$ 1.260,52	R\$ 400,00	R\$ 1.660,52
DAS - 12	R\$ 1.321,00	R\$ 300,00	R\$ 1.621,00
A	De acordo com o art. 39-A da Lei 618/2010, PCCR/MAG.	R\$ 700,00	-
B	De acordo com o art. 39-A da Lei 618/2010, PCCR/MAG.	R\$ 600,00	-
C	De acordo com o art. 39-A da Lei 618/2010, PCCR/MAG.	R\$ 500,00	-
CDS-09 (até 80 alunos) De acordo com a Lei Municipal 1.273/2022	R\$ 1.621,00	R\$ 600,00	R\$ 2.221,00
CDS-11 (de 81 a 120 alunos) De acordo com a Lei Municipal 1.273/2022	R\$ 1.944,00	R\$ 600,00	R\$ 2.544,00

CDS-12 (de 121 a 160 alunos) De acordo com a Lei Municipal 1.273/2022	R\$ 2.333,00	R\$ 600,00	R\$ 2.933,00
CDS-13 (de 161 a 200 alunos) De acordo com a Lei Municipal 1.273/2022	R\$ 2.800,00	R\$ 600,00	R\$ 3.400,00

* DAS: Direção e Assessoramento Superior;

** CDS: Cargos de Direção Superior.